

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1514 de 12/02/02

L E I N.º 6123/02
de 28 de junho de 2002

Cria a atividade extra curricular de xadrez nas escolas municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a atividade extra curricular de xadrez nas escolas municipais.

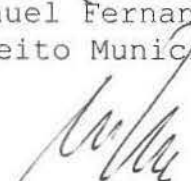
Parágrafo Único. A modalidade xadrez deverá ser ministrada nas séries do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A organização e implantação da modalidade xadrez ficará a cargo da Secretaria de Educação.

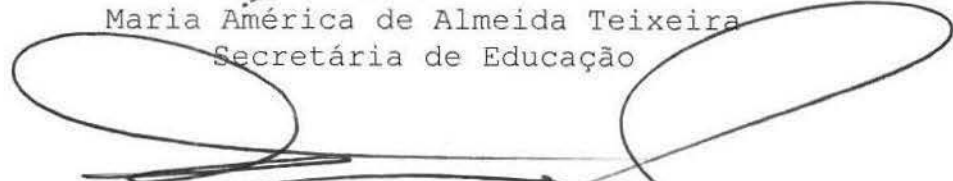
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 28 de junho de 2002.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

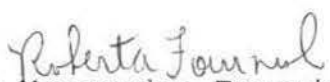
WF

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 6123

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 035/02 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)